



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCESSO SEI Nº 6011.2024/0002769-6
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025/SGM-SEDP

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL DA ESPLANADA LIBERDADE

Respostas às solicitações de Esclarecimentos			
Nº	Item - Cláusula	Esclarecimento Solicitado	Resposta
1	Apêndice I do Anexo III do Contrato	Com relação à implantação da Rampa de Circulação, entendemos que a referida Rampa pode ser implantada em qualquer local do projeto, desde que conecte de forma direta a Rua Galvão Bueno e a Rua da Glória e atenda aos preceitos de acessibilidade. Está correto nosso entendimento?	Esclarece-se que, conforme disposto na Tabela 1 do Apêndice I do Caderno de Encargos da Concessionária - Programa de Necessidades, a localização das Rampas de Circulação será, preferencialmente, a disposta no documento. Contudo, garantido o atendimento às diretrizes de mobilidade urbana, como acessibilidade e interconexão das Quadras, a futura Concessionária poderá propor ao Poder Concedente proposta arquitetônica com localização alternativa quando da apresentação dos Estudos Preliminares.
2	Anexo III do Contrato	Entendemos que os quiosques a serem implantados pela Concessionária para fins de exploração comercial, previstos no item 16.2 do Anexo III do Contrato, podem apresentar tamanhos diversos, de acordo com a necessidade de cada negócio, mantendo-se a modularização e padronização. Está correto nosso entendimento?	O entendimento está correto. A Concessionária deverá atentar somente ao tamanho máximo de 15m ² por quiosque, para o caso dos quiosques de grande porte.